



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022
CONTRATO Nº 028/2022

AQUISIÇÃO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI- EPP, CNPJ: 40.352.706/0001-37

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa - Empresa JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI- EPP, CNPJ: 40.352.706/0001-37, com sede na Rua Avelino Freitas, 343, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato/PI, neste ato representado por JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI- EPP, CNPJ: 40.352.706/0001-37, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, natural da cidade de São Raimundo Nonato - PI, data de nascimento 02/02/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.939.916, expedida por SSP/PI em 11/10/2006 e CPF: nº 037.134.343-79, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato - PI, na RUA AVELINO FREITAS, nº 343, CASA, CENTRO, CEP: 64770-000, doravante denominada CONTRATADA aquisição parcelado de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelado de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 004/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 20/2017, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaiando sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 969.980,90 (novecentos e sessenta e nove mil,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

novecentos e oitenta reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2.	Açúcar Refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana ed açúcar, embalagem plástica em pacote com 01 kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade, ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	KG	8.500	4,14	35.190,00
5.	Amido de milho, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	UND	1.000	5,49	5.490,00
7.	Arroz beneficiado, grão longo, tipo I, embalagem I contendo no mínimo 5kg, fardo com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	1.500	14,18	21.270,00
13.	Biscoito salgado tipo cream cracker dupla embalagem, pacote com 400g, caixa com 8kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente. ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	CX	1.200	77,05	92.460,00
15.	Biscoito doce tipo Maizena- De primeira qualidade, dupla embalagem, pacotes com 400g, caixa com 8kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente. ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	CX	1.000	79,17	79.170,00
31.	Farinha de trigo com fermento. embalagem contendo 01kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	KG	400	5,46	2.184,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

33.	Farinha láctea, embalagem em pacote de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	1380	5,94	8.197,20
35.	Fécula de mandioca, tipo I, embalagem plástica em pacote com 1 kg, fardo com 20 k", com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	KG	830	5,71	4.739,30
42.	Flocão de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	2000	2,19	4.380,00
48.	Leite em pó integral, pacote com 200g, fardos com 1 Okg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	1800	5,37	9.666,00
49.	Leite em pó desnatado, pacote com 200g, fardos com 10kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	960	6,87	6.595,20
51.	Macarrão parafuso, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	2.480	4,37	10.837,60
52.	Macarrão de sêmola tipo espaguete longo fino embalagem com 500g, fardos com .5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	1000	3,8	3.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

54.	Maionese, pacote com 250g, caixa com 12 potes, com identificação do produto, malea do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	CX	300	41,21	12.363,00
58.	Margarina com sal, 1 kg	UND	360	10,34	3.722,40
60.	Milho para pipoca, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	1.260	3,57	4.498,20
61.	Milho para canjica, pacote com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	1000	4,01	4.010,00
65.	Proteína Texturizada de soja, (granulado escuro), pacote de 500g, fardo com 6kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	PCT	1000	6,15	6.150,00
69.	Sardinha em óleo, lata, 125g, caixa com 50 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	LTA	10000	4,4	44.000,00
72.	Suco concentrado de abacaxi, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	UND	2300	3,98	9.154,00
73.	Suco concentrado de acerola, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	UND	2000	5,07	10.140,00
74.	Suco concentrado de caju, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto- marca do	UND	2000	4,81	9.620,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP				
75.	Suco concentrado de goiaba, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	UND	2000	5,54	11.080,00
76.	Suco concentrado de manga, embalagem com 500g, caixa com 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	UND	2000	4,07	8.140,00
81.	Biscoito tipo peta ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	6.000	17,19	103.140,00
84.	Carne bovina- 1ª ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	6.000	34,39	206.340,00
88.	Frango coxa e sobre coxa de frango, de primeira qualidade, congelado, Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	KG	2.000	10,31	20.620,00
89.	Frango abatido ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	8.000	9,25	74.000,00
91.	Mortadela tipo bolonha ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	KG	800	9,16	7.328,00
92.	Linguiça tipo calabresa ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	KG	800	24,37	19.496,00
96.	Pão para cachorro quente, UNdade 50g ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	UND	60.000	0,55	33.000,00
97.	Peito de frango ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	KG	8.000	12,4	99.200,00
	VALOR TOTAL				969.980,90

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante.No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE: 02.02.01, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE AGRICULTURA: 02.05.0, SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.02, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 02.09.01, SECRETARIA DE TURISMO: 02.10.01
SECRETARIA DE CULTURA: 02.11.01, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 02.13.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 17.511.0018.1008.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000, 15.122.0002.2080.0000, 26.782.0007.2088.0000, 23.695.0002.2091.0000, 13.122.0002.2093.0000, 18.122.0002.2024.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um funcionário nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 19 de abril de 2022.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Jisserlandia dos Santos Gomes
JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI – EPP
CNPJ: 40.352.706/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____